

Porto Alegre, 22 de março de 2024.

## TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV - Seguimento laboratorial

Porto Alegre é a capital com maior taxa de detecção de gestantes infectadas pelo HIV, segundo o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde (MS) de 2023. O município vem buscando a certificação da eliminação da transmissão vertical do HIV, através do monitoramento das gestantes infectadas pelo HIV e de ações em parceria com a Coordenação de Atenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis CAIST). Para isso, são necessárias comprovações de encerramento das crianças expostas ao HIV e que estejam de acordo com as normas ministeriais.

Considerando a publicação da PORTARIA SECTICS/MS Nº 76, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 e do OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024/CGAHV/.DATHI/SVSA/MS, DE 01 DE MARÇO DE 2024 sobre o segmento laboratorial da criança exposta ao HIV, o Núcleo de Vigilância de Doenças Transmissíveis Crônicas da Equipe de Vigilância de Doenças Transmissíveis orienta sobre as condutas para acompanhamento/seguimento laboratorial das crianças expostas ao HIV.

Atualmente, existem DOIS cenários diferentes (com condutas diferentes) para seguimento laboratorial da criança exposta ao HIV. Abaixo, listamos os dois cenários com as respectivas condutas a serem seguidas:

### - **Cenário 1 - CRIANÇA EXPOSTA AO HIV DURANTE A GESTAÇÃO E PARTO (Mãe com diagnóstico no PN ou no parto)**

Realizar a coleta de CARGA VIRAL (CV):

- Ao nascer;
- Com 14 dias de vida, caso o resultado da 1ª coleta seja INDETECTÁVEL;
- 2 semanas após o término da profilaxia (6 semanas de vida), caso o resultado da 2ª coleta seja INDETECTÁVEL;
- 8 semanas após o término da profilaxia (12 semanas de vida), caso o resultado da 3ª coleta seja INDETECTÁVEL).

Caso alguma das coletas de CV seja detectável, deverá seguir a seguinte conduta:

Na situação em que a CV ser superior a 100 cópias, realizar IMEDIATAMENTE nova coleta de CV. Se o resultado da 2ª coleta for superior a 100 cópias, encerrar o caso como infectada e notificar a criança na ficha de notificação Aids (menores de 13 anos).

Nos casos em que tanto a 1ª como a 2ª CV tiver o resultado INFERIOR a 100 cópias, deverá ser solicitado o exame DNA PRÓ VIRAL.

Realizar TESTE RÁPIDO (TR):

- Aos 12 meses de vida, em todos os casos que tiveram CV INDETECTÁVEL (NÃO REALIZAR antes de completar 1 ano).
  - Se o resultado for REAGENTE, realizar NOVO TR aos 18 meses de vida. Explicar para a mãe que podem ser os anticorpos maternos.
  - Se o resultado for NÃO REAGENTE, encerrar o caso como NÃO INFECTADA.

- **Cenário 2 - CRIANÇA EXPOSTA AO HIV PELA AMAMENTAÇÃO (Mãe com diagnóstico pós puerpério)**

Para determinarmos se a criança está ou não infectada, ela deve realizar a coleta de CV da seguinte forma:

- 1ª Coleta de CV: imediatamente após o diagnóstico materno de HIV.
- 2ª Coleta de CV: Caso o resultado da 1ª coleta seja INDETECTÁVEL, realizar nova coleta 2 semanas após o término da PEP.
- 3ª Coleta de CV: Caso o resultado da 2ª coleta seja INDETECTÁVEL, realizar nova coleta 8 semanas após o término da PEP.

Na situação em que uma das coletas tenha resultado DETECTÁVEL, a conduta deverá ser a seguinte:

- No caso de a CV ser superior a 100 cópias, realizar IMEDIATAMENTE nova coleta de CV. Se o resultado da 2ª coleta for superior a 100 cópias, encerrar o caso como infectada e notificar a criança na ficha de notificação Aids (menores de 13 anos).
- Nos casos em que tanto a 1ª como a 2ª CV tiver o resultado INFERIOR a 100 cópias, deverá ser solicitado o exame DNA PRÓ VIRAL. (INSERIR FLUXO AQUI)

Nas situações em que a criança amamentada for atendida após 72 horas da última exposição/amamentação, a PEP está contra indicada.

Para avaliar se houve infecção pelo HIV, proceder da seguinte forma:

- 1ª Coleta de CV: imediatamente;
- 2ª Coleta de CV: Caso o resultado da 1ª coleta seja INDETECTÁVEL, realizar nova coleta 30 dias a contar da data da última exposição/amamentação.

Quando uma das coletas tiver resultado DETECTÁVEL, a conduta deverá ser a seguinte:

- No caso de a CV ser superior a 100 cópias, realizar IMEDIATAMENTE nova coleta de CV. Se o resultado da 2ª coleta for superior a 100 cópias, encerrar o caso como infectada e notificar a criança na ficha de notificação Aids (menores de 13 anos).
- Nos casos em que tanto a 1ª como a 2ª CV tiver o resultado INFERIOR a 100 cópias, deverá ser solicitado o exame DNA PRÓ VIRAL.

Nos casos de exposição ao HIV pela amamentação, independente da idade da criança, não é recomendada a realização de TR, somente CV.

**IMPORTANTE: Todas as consultas e resultados de exames devem ser registrados no ESUS. Resultados de exames devem ser enviados para a Vigilância Epidemiológica por email ([epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br](mailto:epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br)).**